



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 314 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Sistema de Gestão Administrativa e Financeira – GEAFIN como o sistema integrado de gestão de Almoarifado e Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 16 de 26 de fevereiro de 2015, art. 1º, inciso III, que estabelece como diretriz de gestão do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2015-2016 impulsionar o uso de meios eletrônicos para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 9/2016, celebrado com a finalidade de disponibilizar ao Conselho Nacional de Justiça o direito de uso do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira- GEAFIN, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão Administrativa e Financeira- GEAFIN como o sistema integrado de gestão de Almoarifado e Patrimônio, em substituição ao Sistema ASI-WEB.

Parágrafo único. O sistema é de uso obrigatório na tramitação de requisições de material e movimentação patrimonial, observadas as regras de transição estabelecidas por ato da Diretoria-Geral.

Art. 2º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação prover as condições necessárias à implantação e utilização do GEAFIN, bem como a manutenção e a sustentação do sistema, incluindo a disponibilização de *hardwares*, *softwares*, redes de comunicação e o suporte ao usuário.

Art. 3º Exercerão a função de Administradores do GEAFIN as seguintes unidades:

I – Seção de Almoarifado;

II – Seção de Material e Patrimônio;

III – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Compete à Seção de Almoarifado e à Seção de Material e Patrimônio:

I – manter o banco de dados do sistema alimentado e atualizado;

II – orientar os usuários quanto às funcionalidades do GEAFIN, inerentes à área de atuação de cada unidade;

III – propor à Secretaria de Gestão de Pessoas ações de capacitação para os usuários do sistema;

IV – prestar apoio técnico.

§ 2º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – efetuar o cadastro de unidades e usuários;

II – configurar perfis e permissões de acessos.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do GEAFIN, composto por integrantes das seguintes unidades, coordenado pelo primeiro:

I – Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral;

II – Chefe da Seção de Almojarifado;

III – Chefe da Seção de Material e Patrimônio;

IV – 1 (um) servidor da Seção de Gestão de Sistemas da Diretoria-Geral.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do GEAFIN:

I – propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do sistema;

II – analisar ocorrências e propostas de melhoria, que tenham impacto para todo o sistema;

III – encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias no sistema.

Art. 6º O Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN entrará em funcionamento em 6 de setembro de 2016.

§ 1º A partir da data estipulada no *caput*, a requisição e a movimentação de materiais e patrimônio somente ocorrerá por meio do GEAFIN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 05/09/2016, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0180733** e o código CRC **16AE9603**.